

PROCESSO N.º: 01.127034.18.68

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 0212/2018

OBJETO: Aquisição de solução tecnológica de gestão integrada de atenção à saúde, denominada neste edital como SIGRAH, para informatizar o registro de atendimento ao usuário do SUS (Prontuário Eletrônico do Usuário do SUS), ações de apoio à assistência à saúde, regulação do acesso à saúde e controle e avaliação ambulatorial e hospitalar, incluindo a aquisição de licenças perpétuas e Serviços Técnicos Especializados (STE) de mapeamento de processos, de customização, de integração/interoperabilidade, de parametrização, de implantação, de treinamento, de operação assistida e de suporte técnico e manutenção, nas Unidades de Saúde da Rede Própria do SUS/ BH, conforme descrição detalhada neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Impugnação aos termos do edital.

IMPUGNANTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

1 ADMISSIBILIDADE

Impugnação aviada a tempo e modo, proposta nos termos do Edital e da legislação aplicável.

2 DOS ITENS IMPUGNADOS

Resumidamente, a Impugnante aduz:

- 1) Em relação às exigências editalícias quanto à apresentação do atestado de capacidade técnica, a empresa assevera que *"a experiência com a prestação de serviços de implantação de solução tecnológica/software, de forma obrigatória, faz-se necessária e é plenamente justificável. Contudo, ao exigir analogia com a Administração Pública de Belo Horizonte, essa Dd. Comissão extrapola, com a costumeira vênia, o razoável, tornando a exigência desproporcional e com caráter restritivo"*;
 - 1.1. Que a experiência referente a este serviço pode ser comprovada na esfera privada ou pública;
 - 1.2. Que o Software Philips Tasy é amplamente utilizado e aprovado em várias empresas na gestão de grandes redes de atendimento à saúde, o que comprova sua capacidade técnica para atender ao objeto licitado.



- 2) Que o texto do subitem 7.29 da Minuta de Contrato referente à cessão do Código Fonte é demasiadamente abrangente e subjetivo. Assevera que a cessão deste código somente poderia ser exigida em casos extremos de descumprimento do objeto licitado, devendo tais situações estarem previamente delimitadas no Contrato;
- 3) Que a manutenção dos itens impugnados irá ferir os Princípios da igualdade, isonomia e caráter competitivo do certame.
- 4) Requer o provimento da Impugnação com a consequente alteração do instrumento convocatório.

Em apertada síntese, são as alegações.

3 DO MÉRITO:

3.1. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Resumidamente, a Impugnante alega que é desproporcional e restritiva a exigência editalícia de que a experiência da proponente com a prestação do serviço objeto deste certame seja compatível em complexidade e quantidade à realidade da rede SUS própria de Belo Horizonte.

Realizada consulta junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, órgão demandante do certame *in situ*, esta informou que fará alterações nas regras ora impugnadas. Diante disto, informo que a impugnação perdeu o seu objeto.

3.2. DA CESSÃO DO CÓDIGO FONTE

Resumidamente, a impugnante alega que o texto do subitem 7.29 da Minuta de Contrato referente à cessão do Código Fonte é muito abrangente e subjetivo, devendo ser alterado para delimitar quais são as situações que podem levar à referida cessão.

Realizada consulta junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, órgão demandante do certame *in situ*, esta informou que fará alterações no item impugnado. Diante disto, informo que a impugnação perdeu o seu objeto.

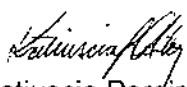


4 CONCLUSÃO

Desta forma, em conformidade com as informações prestadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conheço da impugnação apresentada pela empresa Philips Medical Systems Ltda., para, no mérito, informar que a mesma perdeu o seu objeto.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade de alterar e aprimorar alguns pontos editalícios, em especial os itens ora impugnados, esclareço que o edital será reformulado e posteriormente republicado com a concessão de novo prazo de ancoragem.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018.

 107.592-4.
Katiuscia Pereira
Pregoeira

De acordo,
